



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO**

Lei nº 424/2.001

**“Autoriza a Assinatura dos
Convênios que Especifica e
Dá Outras Providências.”**

MOACIR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Estado de Goiás no sentido de assegurar o funcionamento do Fórum local, do Ministério Público com funcionamento na Comarca, Delegacia de Polícia Civil, Polícia Militar, CIRETRAN e AGETOP, dentre outros órgãos do Estado.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 403, de 29 dias de agosto de 2.000, passa a vigor acrescida do artigo 10 A com a seguinte redação;

Art. 10 A - O Município de Santo Antônio do Descoberto está autorizado a firmar convênios com a União, o Estado de Goiás, outros municípios e com entidades civis sem fins lucrativos.

Parágrafo único - Constará na Lei orçamentária dotação própria para atender disposto neste artigo.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado abrir os créditos necessários para fazer às despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2.001.

Art. 5º - Revogam – se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio do Descoberto, aos **16** dias do mês de Fevereiro de 2.001.


MOACIR MACHADO
Prefeito Municipal